



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	121/2025		
Modalidade Pregão Presencial nº	029/2025		
Tipo	Menor preço por item		
Dotações Orçamentárias	Constante no edital		
Da participação	Ampla concorrência		
1ª Sessão Pública	11/11/2025 às 13:00hs		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.			11/11/2025 às 13:00hs
Objeto do certame	Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site www.ijaci.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios		
Contatos e informações:	Letícia Bueno Santos – Pregoeira Telefone 0800 035 1194 E-mail: licitacao@ijaci.mg.gov.br		

1. PREÂMBULO

O Município de Ijaci, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de novembro de 2025 às 13:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ijaci, situado na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 039/2025 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 029/2025, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 11/11/2025**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ijaci.

Justificativa para realização do pregão presencial:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 - Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Ijaci convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

3.4 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Ijaci poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹ substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

5 – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

5.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

5.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

5.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

5.1.5 - Fraudar a licitação;

5.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

5.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

5.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1 - Advertência;

5.2.2 - Multa;

5.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

5.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

5.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

5.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.3 que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Ijaci <http://www.ijaci.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 121/2025

Pregão nº 029/2025

Empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 121/2025

Pregão nº 029/2025

Empresa:

CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio², em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ijaci, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 - É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação. Relator Ministro Vital do Rêgo)

7.4.7 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- ☐ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- ☐ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- ☐ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- ☐ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- ☐ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- ☐ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- ☐ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.5 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte **para que usufruam da preferência** de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

***a** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***b** - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***c** - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU³: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

9. PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO MODELO PROPOSTA WEB OBRIGATORIAMENTE, SENDO DESCLASSIFICATÓRIA A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA WEB.

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A prestação dos serviços deverá ser prestada de acordo com os eventos elencados no Termo de Referência do Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

³ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **13:00hs** do dia **11/11/2025** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ijaci, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro – Ijaci.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Ijaci

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

⁴ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 - **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente (quando for o caso), o qual comprove execução de serviços **compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

11.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

11.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações (anexo IV)

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.7 - DOS DOCUMENTOS

11.8.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.8.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ijaci.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

12.1.2. A resposta à impugnação será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

14.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci e no site www.ijaci.mg.gov.br sendo este de responsabilidade do Município.

18. – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

18.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1 - Os fornecimentos serão realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

18.1.2 - O fornecimento será iniciado após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.2- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.4- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.5 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no artigo 90, da Lei 14.133/21.

20.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$1.178.069,42 (um milhão cento e setenta e oito mil sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 27

Fonte de recursos: 1500

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Ijaci poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

23.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ijaci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁵.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração completa;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

25. DO FORO

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ijaci, 06 de novembro de 2025.

Letícia Bueno Santos
Pregoeira

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador Geral do Município

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

PROCESSO Nº 121/2025

01 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000035402- ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI SEM FIO AC DUAL B AND 1200MBPS, TIPOS DE FREQUÊNCIA: 2.4 E 5GHZ, SEGURANÇA SEM FIO: 64/128 WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK COM EXTENSOR USB.		105,7780	5.288,9000
2	10	UN	00000035403- APARELHO CELULAR: CONEXÃO: 4G; MEMÓRIA MÍNIMA 32GB; DUAL CHIP: SIM, FORMATO DA TELA MÍNIMA DE 2,4; COR: PRETO;- CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB COM CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUSO) - CONEXÕES: USB / BLUETOOTH; - REDE DE DADOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE: 850MHZ, 900MHZ, 1800MHZ, 1900 MHZ WCDMA 850MHZ, 2100MHZ;- ENTRADA PARA CARTÃO: SLOT 1 MINI SIM, SLOT 2 MICRO SIM; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 123.8 X 51.2 X 13.6 MM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 365 DIAS		945,4300	9.454,3000
3	10	UN	00000035405- CASE (GAVETA) PARA HD 2,5" CONEXÃO USB 3.0		43,6733	436,7330
4	15	UN	00000035407- BATERIA PARA NOBREAK: ESPECIFICAÇÕES: 12 V, 7 ,2 AH SELADO ,15 CM DE COMP. E 6,5CM DE LARG. E 9,5 DE ALT.,MODELO: UP1270SEG"		161,7200	2.425,8000
5	20	UN	00000035408- CABO ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO INTERNA TIPO SATA 15CM		25,9600	519,2000
6	30	UN	00000035409- CABO DE DADOS SATA 3.0 - 0.5MT		28,0100	840,3000
7	20	UN	00000035410- CABO DE FORÇA TRIPOLAR COM TAMANHO MÍNIMO DE1 ,2 MTS (PARA COMPUTADOR) PADRÃO NOVO DE 3 PINOS		35,9666	719,3320
8	15	UN	00000028635- CABO HDMI MÍNIMO DE 2 METROS		56,9333	853,9995
9	20	UN	00000028636- CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,5MTS		46,2966	925,9320



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10	150	UN	00000035411- CAMERA INTERNA: MODELO: EXTERNA WIFI LAN CÂME RA; RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P. DISPENSA O USO DE DVR; TRABALHA COM A TECNOLOGIA WIFI (SEM FIO) OU COM CABO DE REDE (PADRÃO RJ45). LENTE: 3.6MM FORMANDO UMA IMAGEM MAIS REAL E EM FORMATO EM ALTA DEFINIÇÃO; PROTEÇÃO: IP66 ÁREA EXTERNA E INTERNA; ALIMENTAÇÃO: FONTE 12V; LED INFRAVERMELHO PARA VISÃO NOTURNA; SLOT PARA CARTÃO: SIM - ATÉ 64GB; MICROFONE: NÃO; ALTO-FALANTE: NÃO; PODE CONECTAR ATÉ 5 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; FUNÇÃO AVANÇADA DE LUMINOSIDADE INFRAVERMELHO; PLUG AND PLAY PARA O APLICATIVO; SUPORTA SMARTPHONE EM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COMPUTADOR E IPAD, REQUER APENAS CONEXÃO WI-FI COM A CÂMERA E COM SUPORTE PARA GRAVAÇÃO EM CARTÃO.		1.148,3633	172.254,4950
11	100	UN	00000028637- CANALETA FECHADA COM ADESIVO 3M 20X12X2000MM		79,0666	7.906,6600
12	100	UN	00000028638- CANALETA SEMIABERTA 50X50X2000MM CINZA PVC		113,3300	11.333,0000
13	30	UN	00000035412- CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA; ENTRADA: 127-220 V AC 50/60 HZ; SAÍDA DE ENERGIA: 2.8 V DC; TIPO DE BATERIA: NI-MH / NI-CD, CARREGA 2 OU 4 UNIDADES DE PILHAS AA E AAA; CORRENTE RECARGA: 400 MA TEMPO APROXIMADO DE RECARGA: 10 H PARA PILHA AA 2500 MAH; 4.5 H PARA PILHA AAA 1000 MAH		239,9500	7.198,5000
14	20	UN	00000035413- CARTÃO DE MEMÓRIA HIGH ENDURANCE MICROSD, VELOCIDADE UHS-I CLASSE 1 (U1) A1, 128GB DE ESPAÇO INTERNO, ATÉ 95MB/S PARA LEITURA E 45MB/S PARA GRAVAÇÃO		344,8166	6.896,3320
15	20	UN	00000035414- CARTUCHO MODELO 664 COLORIDO; ESPECIFICAÇÕES: ORIGINAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE E COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET ADVANTAGE 2136		261,4466	5.228,9320
16	20	UN	00000035415- CARTUCHO MODELO 664XL PRETO; ESPECIFICAÇÕES: ORIGINAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE E COMPATÍVEL, DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA DESKJET ADVANTAGE 2136		266,1166	5.322,3320
17	20	UN	00000035416- MOUSE USB COM FIO RESOLUÇÃO 2000 DPI COM 1 AN O DE GARANTIA		77,5975	1.551,9500
18	500	UN	00000035417- CONECTOR RJ45 CAT5E VASADO		0,7840	392,0000
19	30	UN	00000035418- COOLER GABINETE PARA COMPUTADOR 8X8 CM (80MM)		33,4266	1.002,7980
20	20	UN	00000028643- COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155/115 6/1150		74,2933	1.485,8660
22	500	UN	00000035419- CONECTOR RJ45 CAT6 VASADO		1,2433	621,6500
23	2	UN	00000028647- GUILHOTINA DE CORTE, PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A3/A4/A5, COM FACA ALTAMENTE AFIADA,		1.511,1000	3.022,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			PERMITINDO UM CORTE DE PRECISÃO. COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE PROCESSOS: CORTE SERRILHADO, CORTE ONDULADO, CORTE RETO, CORTE DE CANTO ARREDONDADO E DOBRADURA.			
24	40	UN	00000028648- HUB USB 5 PORTAS		95,6866	3.827,4640
25	10	UN	00000035420- IMPRESSORA TANQUE DE TINTA: CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA IMPRESSORA; TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; PROCESSO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CORES DE IMPRESSÃO: COLORIDA; FUNÇÕES DA IMPRESSORA: FAX, COPIA, IMPRIME, DIGITALIZA, SEM FIO: SIM; FORMATOS DE PAPEL ACEITO: A4, OFÍCIO, A6, CARTA; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSÃO: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: SIM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS (ADF) SIM; CONEXÃO: ENTRADAS ESPECIAIS: SUPORTE PARA WI-FI INTEGRADO USB; COM FUNÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CABEÇAS DE IMPRESSÃO A PARTIR DE SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE.		1.898,0325	18.980,3250
26	10	UN	00000028649- KIT 2 ANTENAS ROTEADOR WIRELESS 16DBI WOM 5A MIMO, LARGURA DE CANAL 5, 10, 20 E 40MHZ, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO IPOLL, IP66, ANTENA 16DBI, CHIPSET QUALCOMM ATHEROS 600MHZ, RECUPERAÇÃO DE FIRMWARE AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO ANTISURTO NA PORTA ETHERNET DE ATÉ 15000V.		1.654,6333	16.546,3330
27	50	UN	00000035421- KIT DESKTOP COM PLACA MÃE, PROCESSADOR I3 (MÍNIMO 8ª GERAÇÃO), COOLER PARA PROCESSADOR E MEMÓRIA DDR4 8GB RAM. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR MÍNIMO I3 DE 8ª GERAÇÃO OU AMD DE 5ª GERAÇÃO SÉRIE 5000, COOLER E MEMÓRIA DDR4 8GB RAM COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E PROCESSADOR INSTALADOS, ENTRADAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS, ENTRADA ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRO, SAÍDA: 1 X VGA, 1 X HDMI, MÍNIMO 2 PORTAS TRASEIRAS USB 3.0, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0, 2 X PCIE 2.0		1.740,7400	87.037,0000
28	3	UN	00000035422- KIT TESTADOR E LOCALIZADOR(RASTREADOR) DE CABO E LINHA DE REDE RJ45		288,8233	866,4699
29	3	UN	00000035423- MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTADOR SONORO DE CONTINUIDADE (BIP), MULTITESTE COM CABO E BATERIA INCLUSA, CORRENTE MÁXIMA CC 10 MA, TENSÃO MÁXIMA 600V		260,4933	781,4799
30	3	UN	00000035424- TESTADOR DECARÇAÇA ATX DIGITAL LCD, COM INDICADOR DE LED, MODELO POWER SUPPLY TESTER Suporte a fontes ATX 24P / 20P / 8P / 6P / 4P / Floppy / SATA / HDD		187,1675	561,5025
31	100	UN	00000035425- TECLADO USB – Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. – Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. – Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. – Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. – Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma		170,9775	17.097,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			posição neutra mais confortável. – Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. – Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. – Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. – LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock – Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: – Interface: USB – Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) – LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock – Teclas: 107 teclas – Comprimento do cabo USB: 1,50 m – Garantia: 36 meses - RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS			
32	5	UN	00000035426- ETIQUETADOR ROTULADOR DIGITAL, IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, TIPO DE FITA MK, TIPO DE PILHAS AAA, PORTÁTIL, COM TELA DIGITAL COM 20 FITA X-FULL MK231		982,6000	4.913,0000
33	5	UN	00000028653- ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE PARA RACK 1U ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE PARA RACK 1U		144,8866	724,4330
34	10	UN	00000035427- PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 1U 19" COM GUIA TRASEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 11S0 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, SUPORTE IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, PINTURA ANTI-CORROSÃO		357,6666	3.576,6660
35	100	UN	00000028654- PILHAS ALCALINA AA COM 4 UNIDADES		20,0225	2.002,2500
36	100	UN	00000028655- PILHAS ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES		29,9500	2.995,0000
37	50	UN	00000035428- PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2600MAH COM 4 UNIDADE		97,9700	4.898,5000
38	50	UN	00000035429- PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 1000MAH COM 2 UNI		89,7666	4.488,3300
39	50	UN	00000028658- PILHAS ALCALINAS COM 2X TIPO C MÉDIA		38,2966	1.914,8300
40	10	UN	00000035686- PLACA DE VÍDEO RTX 4070 SUPER OU SIMILAR -DLS S 3 -MEMÓRIA GDDR6X DE 12GB 192BITS -VENTOINHAS 80MM -PLACA TRASEIRA DE METAL -NÚCLEOS RT DE 3ª GERAÇÃO -SISTEMA DE RESFRIAMENTO WINDFORCE -CLOCK PRINCIPAL 2505MHZ -NÚCLEOS CUDA 7168 -RELÓGIO DE MEMÓRIA 21GBPS -TIPO DE MEMÓRIA GDDR6X -PCI-E 4.0-SAÍDAS: DISPLAYPORT E HDMI		5.005,0300	50.050,3000
41	5	UN	00000035431- RACK 16U 19" 550X600X570MM (LXAXP) COR PRETO DE PISO		1.580,2666	7.901,3330
42	100	UN	00000028659- RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA A LASER BRO THER HL1202		85,6666	8.566,6600
43	10	UN	00000028660- RÉGUA DE TOMADAS 8 TOMADAS NO MÍNIMO PARA RACK 19"		128,5825	1.285,8250
44	4	UN	00000035432- SCANNER DE MESA: TIPO DE SCANNER: MESA; MODELO		3.330,7475	13.322,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			DR-C225 II, DR-C240 OU SUPERIOR. DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI E RESOLUÇÃO DE SAÍDA ATÉ 2400DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 FOLHAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO. DIGITALIZAÇÃO DE 2 LADOS EM 1 LEITURA. CONEXÃO MÍNIMA POR CABO USB 2.0			
45	3	UN	00000035433- SCANNER PORTATIL DE MÃO WIRELESS COM ALTA RES OLUÇÃO, USB, CARTÃO SD, PDF: ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 900DPI/600DPI / 300DPI; FORMATO A4 (216MM); SUPORTA CARTÃO MICRO SD/TF MÍNIMA 32GB; LARGURA DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA: 217MM; ALTURA DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA: APROX. ATÉ 1200MM; TELA LCD. FORMATO DE ARQUIVO: JPG, PDF; A PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS SEM USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 250MM 30MM 25MM; OPÇÃO: COLORIDO E PRETO E BRANCO; ITENS INCLuíDOS: SCANNER PORTÁTIL; CASE (BOLSA) PARA GUARDAR O SCANNER; CAIXA DO PRODUTO; CABO USB; CD; MANUAL; FLANELA.		2.025,6666	6.076,9998
46	10	UN	00000028661- ROUTER MODELO RB750GR3 COM 5 PORTAS GIGABIT E THERNET (10/100/1000), DUAL CORE 880MHZ, 256MB RAM, USB, MICROSD, ROUTEROS L4, ARQUITETURA MMIPS, CPU THREADS COUNT 4, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, ACELERAÇÃO HARDWARE IPSEC, CERTIFICAÇÃO CE, EAC, ROHS.		974,6366	9.746,3660
47	4	UN	00000035434- ROUTER MODELO RB3011UIAS-RM, ARQUITETURA ARM 32BITS, CPU IPQ-8064, 2 NÚCLEOS, SISTEMA OPERACIONAL ROUTE-OS, TAMANHO DE RAM 1GB, ARMAZENAMENTO 128MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, POE PASSIVO, 2(CONECTOR DC, POE-IN), PORTAS DE SAÍDA POE ETHER10, 1 PORTA SFP, PORTA SERIAL RJ45, PORTA USB 1, TIPO DE SLOT USB 3.0 TIPO A, CERTIFICAÇÕES CE, EAC, ROHS		3.682,9966	14.731,9864
48	5	UN	00000035435- SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (10/100/1000) NÃO GE RENCIÁVEL 1 U PARA RACK		782,2500	3.911,2500
49	5	UN	00000035436- SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (10/100/1000) NÃO GE RENCIÁVEL 1U PARA RACK		1.341,6214	6.708,1070
50	15	UN	00000035437- SWITCH 48 PORTAS GIGABIT (10/100/1000) NÃO GE RENCIÁVEL PARA RACK		4.076,7100	61.150,6500
51	50	UN	00000028664- SWITCH 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT (10/100/1000)		332,9420	16.647,1000
52	50	UN	00000035438- TABLET: DISPLAY: 10"; RESOLUÇÃO: 800X1340PX; CAPACIDADE: 64GB ARMAZENAMENTO, 4 GB RAM; CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROS(GAVETA DEDICADA); TECNOLOGIA DE REDE: GSM / HSPA / LTE; CHIPSET: MEDIATEK MT8768T HELIO P22T (12NM); SIM CARD: NANO SIM; TELA: TFT; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13; CPU: OCTA-CORE (4X 2.3 GHZ CORTEX-A53 + 4X 1.8 GHZ CORTEX-A53); CÂMERA PRINCIPAL:		1.551,6666	77.583,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			8MP, VÍDEO 1080P@30FPS; CÂMERA SECUNDÁRIA: 2MP; WIRELESS: WI-FI AC; BLUETOOTH: 5.0; GPS: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO; USB: TIPO C			
53	75	UN	00000028666- TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR COM 01 CONEXÃO RED E RJ45 CAT5E		33,2900	2.496,7500
54	10	UN	00000035439- TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO PROSXPP RESS M3375FD		158,2200	1.582,2000
55	200	UN	00000035440- TONNER MODELO TN-1060 OU COMPATÍVEL COM IMRES SORA A LASER BROTHER HL-1202		62,2666	12.453,3200
56	100	UN	00000035441- WEBCAM: TIPO DE DRIVER: PLUG AND PLAY (CONECT A E LIGA); CABO 95CM; CONTROLE DE RESOLUÇÃO: 50HZ, 60HZ; RESOLUÇÃO: 1280 X 720P; FORMATO DE FOTO: BMP, JPG; - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0; TIPO DE SENSOR: CMOS; BUILT-IN: MICROFONE COM ABSORÇÃO DE SOM E REDUÇÃO DE RUÍDO; NITIDEZ: 8 MILHÕES; ALCANCE DE FOCO: 20 MM – EXTREME; SISTEMA APLICÁVEL: WIN7 / WIN10 / WIN8 / XP / MAC OS X; CATEGORIA DO PRODUTO: FULL HD 1080P WEBCAM.		140,7266	14.072,6600
57	50	UN	00000035442- SMARTPHONE 04GB RAM 128GB Especificações: Memória: • Armazenamento mínimo: 128 GB. • Suporte a Cartão de Memória: Sim • Capacidade mínima de RAM: 4 GB. Processador: • Velocidade: MediaTek Helio G85, Octacore, até 2.0 GHz ou superior. Bateria: • Capacidade: 5000 mAh ou superior. • Tipo: Li-Ion (lítio). • Voltagem: Bivolt. • Compatível com Carregamento Rápido Câmeras: Traseira: • Resolução: Câmera Principal 50 MP F1.6 (Wide) 5 MP F2.4 (Ultrawide) 2 MP F2.4 (Macro) 50 MP ou superior. • Recursos: HDR • Flash: LED. Frontal: • Resolução: 5 MP ou superior Vídeo: • Formatos mínimos suportados para reprodução: MP4, H.264, H.265. • Resolução mínima de Reprodução: 1080p@30fps • Resolução mínima de Gravação: 1080p@30fps • Formato suportado de Streaming: MP4. Conectividade: • Bluetooth: v5.3 ou superior • Conexão Wi-Fi: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac. • Roteador Wi-Fi: Sim • Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by). • Tipo de SIM: Nano-SIM. • USB: Sim. • Conector: USB Type-C 2.0. Tela: • Tecnologia: LCD IPS • Taxa de Atualização: 90 Hz ou superior. • Tamanho do Display: 6,72 polegadas ou maior. • Número de Pixels: 720 x 1600 pixels ou superior. • Vidro Reforçado: vidro resistente a arranhões. Sensores: • Tipos: Acelerômetro, proximidade, bússola. • Segurança: Sensor de impressão digital. • 2G GSM (GPRS/EDGE): Sim. • 3G: Sim. • 4G: Sim. GPS: • GPS: Sim. Formato e Interface: • Formato do Aparelho: Barra. • Interface com o Usuário: Touchscreen. Sistema Operacional: • Versão Android: Android 13 ou superior. • Plataforma: MIUI 14. • Loja de Aplicativos: Google Play Store. Conteúdo da Embalagem: • Aparelho. • Carregador. • Cabo USB Type-C. • Ferramenta ejetora de chip • Manual do Usuário. Garantia: • 12 meses de garantia. MODELO DE REFERÊNCIA: Redmi 13C, similar, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade. APRESENTAR CATÁLOGO CONFORME ITEM 4.1 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA		1.022,3333	51.116,6650
58	50	UN	00000035443- SMARTPHONE 08GB RAM 256GB		1.697,0000	84.850,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			MEMÓRIA RAM 8 GB REDE MÓVEL 5G TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO USB-C VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,75 GHZ QUANTIDADE DE NÚCLEOS DO PROCESSADOR 8 VELOCIDADE DO GPU 2,75 GHZ TIPO DE RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD+ TECNOLOGIA DA TELA SUPER AMOLED PIXELS POR PÓLEGADA DA TELA 389 PPI TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 120 HZ CAPACIDADE DA BATERIA 5.000 MAH CLASSIFICAÇÃO IP IP67			
59	10	UN	00000035444- HD 2,5" 1TB DE ARMAZENAMENTO		540,2933	5.402,9330
60	50	UN	00000035445- SSD 960GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, REFORÇA DO COM UMA CONTROLADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, SATA III, MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON 960GB A400		734,0266	36.701,3300
61	50	UN	00000035446- SSD 460GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, REFORÇA DO COM UMA CONTROLADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, SATA III,		480,0875	24.004,3750
62	50	UN	00000035447- SSD 256GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, REFORÇA DO COM UMA CONTROLADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, SATA III,		342,9266	17.146,3300
63	50	UN	00000035448- NVME 500GB, M.2 2280, LEITURA ATÉ 2400MB/S, G RAVAÇÃO ATÉ 1500MB/S		511,0666	25.553,3300
64	100	UN	00000035449- CABO PATCH CORD CAT6/CLASSE D 1,5 METRO, 4 PA RES, HOMOLOGADO ANATEL, CONECTOR DE ENTRADA RJ-45 E CONECTOR DE SAÍDA RJ-45 COM CAPA DE PROTEÇÃO FIXA DOS CONECTORES		24,6266	2.462,6600
65	20	UN	00000035450- ACCESS POINT DUAL BAND AC ALTA POTÊNCIA Wifi de amplo alcance (450m²), CONECTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA DUAL BAND, HANDOVER E UM-MIMO, *TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1167 MBPS *THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 300 MBPS(2,4GHZ) + 867 MBPS(5GHZ) *DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 35º USUÁRIOS SIMULTÂNEOS SENDO 100 USUÁRIOS(2,4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ) *MEMÓRIA FLASH 16MB *MEMÓRIA RAM 128MB *CHIPSET QCA9563 + QCA9886 +QCA8334 *ANTENA TIPO Omnidirecional interna *Proteção antissurto 8KV *TIPO DE ALIMENTAÇÃO PoE 48 V passivo ou IEEE 802.at ou 12 V/1.5A		1.158,4400	23.168,8000
66	100	UN	00000035451- KIT PORCA GAIOLA (01 PARAFUSO E 01 PORCA)		3,6766	367,6600
67	10	UN	00000035452- BANDEJA FIXA 19" X 250MM PRETO 2 PONTOS DE FIXAÇÃO		154,9966	1.549,9660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

68	5	UN	00000035453- BANDEJA FIXA 19" X 500MM 4 PONT FIXACAO		189,7800	948,9000
69	20	UN	00000035454- ROLO ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE PRETO 2,5M DIMENSÕES (C X L) 2,5M X 2CM, MATERIAL NYLON		37,9733	759,4660
70	5	UN	00000035455- ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300MM COM 100 UNID ADES		93,4975	467,4875
71	20	UN	00000028670- BATERIA CR2032 (CARTELA COM 5 UNIDADES)		28,4750	569,5000
72	5	UN	00000035456- CABO REDE CAT6 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL (CAIXA 305M)		951,3333	4.756,6665
73	30	UN	00000028704- FONTE ATX 230W		91,9633	2.758,8990
74	30	UN	00000035457- FONTE MÍNIMO ATX 500W REAL, 80PLUS, PFC ATIVO		280,2300	8.406,9000
75	20	UN	00000035458- MEMÓRIA DDR4 8GB RAM DESKTOP 2466MHZ		170,1083	3.402,1660
76	20	UN	00000028709- MEMÓRIA DDR3 8GB RAM DESKTOP 1600MHZ		113,9600	2.279,2000
77	40	UN	00000028717- GABINETE ATX		219,8400	8.793,6000
78	20	UN	00000035459- MONITOR LED 19", BIVOLT, RESOLUÇÃO MÍNIMA 136 6X768 60HZ WIDESCREEN		473,2400	9.464,8000
79	20	UN	00000035460- MONITOR LED 21", BIVOLT, RESOLUÇÃO MÍNIMA 136 6X768 60HZ WIDESCREEN		634,3250	12.686,5000
80	10	UN	00000028711- NOBREAK 1200 VA BIVOLT, 6 TOMADAS COM AUTONOMIA DE 40 MINUTOS		1.148,1940	11.481,9400
81	50	UN	00000035461- CARRINHO SUPORTE PARA CPU E NO BREAK COM RODINHAS		58,3966	2.919,8300
82	100	UN	00000035462- MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA O PULSO		34,0980	3.409,8000
83	20	UN	00000035463- ADAPTADOR DVI PARA HDMI(FÊMEA)		38,7000	774,0000
84	3	UN	00000035464- DOCK STATION USB 3.0 PARA HD SATA 2,5" E 3,5"		305,8133	917,4399



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

85	10	UN	00000035465- SISTEMA DE PROJEÇÃO:TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIP S MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO MÍNIMO DE PIXELS:786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:3.400 LUMENS (MÍNIMO); BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS (MÍNIMO); RAZÃO DE ASPECTO:4:3; RESOLUÇÃO NATIVA (MÍNIMO): 1024 X 768 (XGA); REDIMENSIONAR:1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+); TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE; DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS; MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; ALCANCE DO THROW-RATIO:1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA:30" A 350" (0,76 A 10,34 M); CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO; VERTICAL: ±30 GRAUS; SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS; PLUG 'N PLAY USB:PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC.RAZÃO DE CONTRASTE:ATÉ 15 000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES;TEMPERATURA:5 ° A 35 °C; PESO MÁXIMO:2,7 KG SEGURANÇA:TRAVA KENSINGTON®CADEADO/BARRA DE SEGURANÇA	4.053,9980	40.539,9800
86	30	UN	00000035466- CAIXA DE SOM MINI 3W RMS PRETA PARA PC.	53,2800	1.598,4000
87	30	UN	00000035467- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; ESPECIFICAÇÕES: AU TO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (FAZ A ANÁLISE PRÉVIA DA REDE ANTES DE LIBERAR A SAÍDA); PARTIDA COM CRUZAMENTO NO ZERO; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; 500VA DE POTÊNCIA; BIVOLT; FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI); MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS; CHAVE LIGA E DELIGA TEMPORIZADA; SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: REDE NORMAL (LED ACESO)/SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA) / SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA) / SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL) / ANÁLISE DE REDE (PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS); PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5410 E NBR 14136.	293,2666	8.797,9980
88	30	UN	00000035468- MONITOR LED 24", ENTRADA VGA E HDMI, BIVOLT A UTOMÁTICO, WIDESCREEN.	822,8000	24.684,0000
91	10	UN	00000035471- CONVERSOR DE MÍDIA SFP GIGABIT COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AB E IEEE 802.3Z, PORTA FX SUPORTA TROCA AUTOMÁTICA, CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X), PORTAS: 1 PORTA GIGABIT SFP E 1 PORTA RJ45 10/100/1000M (AUTO MDI / MDIX)	340,5866	3.405,8660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

92	1	UN	00000035472- PLOTTER DE 610MM (24") PLOTTER DE 610MM (24") TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE® MICRO TFP DE 4 CANAIS TAMANHO MÍNIMO DA GOTA: 4 PICOLITROS; A TECNOLOGIA DE GOTA DE TAMANHO VARIÁVEL RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2400 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A1/D 34 SEGUNDOS INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM 3.0) WIRELESS LAN IEEE (802.11 B/G/N) WIRED ETHERNET (1000 BASE-T/100 BASE-TX/10 BASE-T) WI FI DIRECT VISOR: VISOR TOUCH DE 4.3" LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: ESC/P RASTER HP-GL72, HP RTL*1 SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS® 10.13.X, MAC® OS X® 10.12.X, 10.11.X, 10.10.X, 10.9.X, 10.8.X E 10.7.X WINDOWS® 10, 8.1, 7(32-BIT, 64-BIT), WINDOWS VISTA® E WINDOWS® XP INFORMAÇÕES DO ROLO DE PAPEL: ROLO DE ATÉ 610MM DE LARGURA DIÂMETRO DO NÚCLEO DE 2" AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO ATRAVÉS DOS ADAPTADORES DE ROLO CORTADOR DE PAPEL ROTATÓRIO DE ALTA VELOCIDADE (AUTOMÁTICO OU MANUAL) DIÂMETRO MÁXIMO DO ROLO DE ATÉ 109MM ESPESSURA DO PAPEL DE ATÉ 8,6MM O PAPEL RESTANTE NO ROLO PODE SER ADMINISTRADO NO PAINEL DE CONTROLE UTILIZAÇÃO DO PAPEL EM FOLHAS SOLTAS: ALIMENTADOR DE FOLHAS DE ATÉ 610MM DE LARGURA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS DE ATÉ 27,94CM X 43,18CM (11" X 17") ÁREA IMPRIMÍVEL E PRECISÃO: LARGURA MÁXIMA DE PAPEL 609,9 MM MARGENS ESQUERDA E DIREITA DE 0 A 3 MM CADA UMA (ATÉ 6 MM NO TOTAL) COMPRIMENTO MÁXIMO IMPRIMÍVEL LIMITADO PELO APLICATIVO SISTEMA OPERACIONAL OS E DRIVER / RIP USADO LARGURA MÍNIMA DE PAPEL: ROLO 330,2 MM / FOLHA: 210,06 MM CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: DE 10° C A 35° C TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO (RECOMENDADA): DE 18° C A 24° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: DE -20° C A 40° C UMIDADE EM FUNCIONAMENTO: DE 20 A 80% (SEM CONDENSAÇÃO) UMIDADE EM FUNCIONAMENTO (RECOMENDADA): DE 45% A 60% (SEM CONDENSAÇÃO) UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: DE 5 A 85% (SEM CONDENSAÇÃO) SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: T40W120 CARTUCHO DE TINTA PRETA PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 80ML T40W220 CARTUCHO DE TINTA CIANO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML T40W320 CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML T40W420 CARTUCHO DE TINTA AMARELO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML T40V120 CARTUCHO DE TINTA PRETO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML T40V220 CARTUCHO DE TINTA CIANO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 26ML T40V320 CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 26ML T40V420 CARTUCHO DE TINTA AMARELO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 26ML	13.051,6666	13.051,6666
93	5	UN	00000035473- KIT DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTTER CONT ENDO OS SEGUINTE SUPRIMENTOS: T40W120 CARTUCHO DE TINTA PRETA PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 80ML T40W220 CARTUCHO DE TINTA CIANO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML T40W320 CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML	2.738,0000	13.690,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

			T40W420 CARTUCHO DE TINTA AMARELO PIGMENTADA ULTRACHROME XD2 50ML			
Total:	4021				71.845,3004	1.178.069,4265

AS PROPOSTAS OBRIGATORIAMENTE DEVEM APRESENTAR MARCA.

- 1.2 - O objeto da licitação tem natureza de aquisição comum.
- 1.3 - Os quantitativos das aquisições são discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de suprimentos de informática é necessária para garantir o contínuo trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados. Esses suprimentos auxiliarão na instalação, manutenção e substituição de peças defasadas/defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas da secretaria.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A escolha de contratação por item tem como solução a contratação de empresa especializada no objeto de acordo com a descrição do item.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa deverá ser especializada para o objeto descrito.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas de Páscoa e caixas de bombom ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, utensílios, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os fornecimentos serão realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - O fornecimento será iniciado após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.2 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$1.178.069,42 (um milhão cento e setenta e oito mil sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 27

Fonte de recursos: 1500

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de utensílios com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não é permitida a subcontratação do objeto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis, no prazo de vigência contratual.

15 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

15.1. Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - Prazo de início: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

15.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

15.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

15.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

15.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

15.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

15.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

Arnaldo de Abreu Campos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Letícia Bueno Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Identificação:

Assinatura:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO MODELO PROPOSTA WEB OBRIGATORIAMENTE, SENDO DESCLASSIFICATÓRIA A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA WEB.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, DECLARA pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de..... para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de Ijaci a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de **5 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vaovas de Páscoa e caixas de bombom ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, utensílios, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ijaci correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – O Município de Ijaci se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ijaci na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto registro de preços para aquisição de para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, para atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a frota do município de Ijaci/MG, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até / ____/20 ____ contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É proibida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

8.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas de Páscoa e caixas de bombom (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, utensílios, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

12.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

12.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

12.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

12.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

12.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

12.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

12.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____